



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Compras
Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado

Despacho – IGESDF/SUCON/GGADM/GCOMP/NCMOB

Brasília, 11 de dezembro de 2024.

À Gerência Geral de Administração (GGADM),
À Gerência de Compras (GCOMP),

Assunto: Diligência do Órgão concedente.

1. Trata-se de Edital visando à **AQUISIÇÃO DE ELETROENCEFALOGRAFO, ELETRONEUROMIOGRAFO, ULTRASSOM PORTATIL**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes do Elemento Técnico nº 267/2023 (SEI nº 127436803), a partir de recursos provenientes da celebração do Convênio nº 955278/2023 (SEI nº 131004629) entre Ministério da Saúde e este Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, em conformidade com o rito estabelecido na Resolução CA/IGESDF nº 4/2022, então vigente, que aprova o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e Resolução DP.RDE.051/2023.

2. A Gerência Geral de Administração, por meio do Despacho–IGESDF/DALOG/SUCON/GGADM (SEI nº 156495988) solicitou diligência, conforme abaixo:

Após adjudicação e homologação do certame (SEI nº 147396162 e SEI nº 152825351), vieram os autos por intermédio do Despacho - IGESDF/DP/GAB/CFREI/ASREI (SEI nº 155200510), tendo a Assessoria de Relações Institucionais (ASREI) informado que o Ministério da Saúde, após análise do processo de compras, rejeitou a aquisição do item 2 do Elemento Técnico nº 267/2023 (SEI nº 127436803), solicitando, outrossim, que a homologação seja restrita ao item 3 do mesmo Elemento Técnico, a saber o Ultrassom Portatil (Doppler Transcraniano).

Sobre o tema, anota-se que o item 18.2 do Edital nº 1621/2024 (138879891) faculta a este IGESDF **"revogar ou anular qualquer ato constitutivo ou derivado neste processo de aquisição/contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei."**

Considerando, nesse contexto, a notícia de que o Ministério da Saúde, órgão concedente, não validou a contratação pretendida, encaminhando os autos ao Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizados (NCMOB), com vistas à Gerência de Compras (GCOMP), para franquear à área técnica a manifestação acerca do cancelamento da aquisição alusiva ao item 2 do Elemento Técnico nº 267/2023 (SEI nº 127436803).

Convém registrar, por relevante, que o cancelamento da solicitação, ou mesmo a modificação do parecer pela habilitação/inabilitação técnica, ainda que via Plataforma Apoio Cotações, deverá ser acompanhada de justificativa, em atendimento ao disposto no instrumento convocatório, bem como ao princípio da motivação.

Por fim, após manifestação da área técnica, publique-se nova Ata Final retificada, para posterior adjudicação e homologação do resultado da aquisição do item 3 do Elemento Técnico nº 267/2023 (SEI nº 127436803).

3. Adicionalmente, considerando a solicitação, informa-se que a empresa AS2 COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA foi desclassificada, conforme motivo constante na Ata Final atualizada (SEI nº 158404725), conforme extrato de tela abaixo:

ELETRONEUROMIOGRAFO 4 CANAIS C/ COMPUTADOR INTEGRADO - UND - Código: 9260			
AS2 COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			
Data de alteração	Usuario	Comentario	Alteração
11/12/2024 16:00	FERNANDO BISPO PESSOA	Diligencia: Item cancelado - Após análise do Órgão concedente, contactou-se um equívoco na adição de um notebook do equipamento eletroencefalógrafo, configurando desvio do objeto. SEI nº 155200510.	Desclassificado

3.1. Ato continuo, a Ata Final atualizada, foi publicada no Sítio Eletrônico do IGESDF, em atenção ao princípio da publicidade, restando como vencedor para o item 03 - 9307 - ULTRASSOM PORTATIL (DOPPLER TRANSCRANIANO), a empresa FBX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, conforme extrato de tela abaixo:

	Código - Descrição	Fornecedor	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
3	9307 - ULTRASSOM PORTATIL (DOPPLER TRANSCRANIANO)	FBX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.	1 UND	R\$ 237.894,00	R\$ 237.894,00
Subtotal					R\$ 237.894,00
Total					R\$ 237.894,00

4. Diante do exposto, considerando a regularidade do procedimento, submeto os autos à Gerência de Compras (GCOMP) para encaminhamento à Gerência Geral de Administração (GGADM), visando à deliberação e ratificação do resultado apresentado.

FERNANDO BISPO PESSOA
Chefe de Núcleo

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br